



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL N.º 3.006 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão de Uso”.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à **Associação dos Fruticultores de Lavras do Sul** através de concessão de uso, o terreno e o prédio construído para funcionamento de uma Agroindústria, bem como os equipamentos adquiridos para a produção de doces.

Art. 2º. A cedência de que trata o Art. 1º será regida pelo Contrato de Concessão de Uso e pela Licença de Operação da FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental), os quais são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 15 de dezembro de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se


MARCO ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração